



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE

DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO VII - Nº 1.441, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

DECRETOS

DECRETO N.º 414, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Aprova o Regimento do CACS/FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (CACS-FUNDEB) do Município de Limoeiro do Norte/CE.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em 17 de abril de 2023.

*José Maria Lucena,
Prefeito.*

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CACS – FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1.º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (CACS-FUNDEB), criado nos termos da Lei Municipal n.º 2.237, de 27 de abril de 2021, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, é organizado na forma de órgão colegiado, vinculado à Secretaria de Educação Básica (SEMEB), e tem por finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal de Limoeiro do Norte.

§ 1.º O presente Regimento Interno visa direcionar as ações dos membros do CACS-FUNDEB, pautando-se no comprometimento com a verdade, honestidade, justiça, dignidade humana e respeito, elementos que devem presidir o relacionamento dos Conselheiros entre si, com as organizações e a população em geral.

§ 2.º Os conselheiros devem pautar suas ações no princípio da legalidade e integridade de modo a valorizar a função de representante social do CACS-FUNDEB e tornarem-se exemplos a serem seguidos.

Art. 2.º Compete ao CACS-FUNDEB:

I – elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal n.º 14.113/2020;

II – exercer o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município;

III – supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

IV – acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo, a transferência e aplicação dos valores creditados no Banco do Brasil, à conta do FUNDEB;

V – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);

VI – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizações relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII – requisitar do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do CACS-FUNDEB no prazo regulamentar;

VIII – atualizar o Regimento Interno sempre que necessário;

IX – requerer o fiel cumprimento do plano de carreira remuneração dos profissionais de educação da rede municipal de ensino;

X – zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da Presidência e Vice-Presidência do colegiado, descritos no § 4.º e 6.º do art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.225/2021;

XI – dar publicidade aos seus atos;

XII – eleger o Presidente e os demais cargos previstos em seu Regimento;

XIII – apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

XIV – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

XV – exercer outras atribuições previstas na Legislação Federal ou Municipal.

XVI – requisitar, ao Poder Executivo, cópia de documentos comprobatórios, com prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do FUNDEB;

b) pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do fundo;

c) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que encontrarem vinculados;

d) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

e) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

XVII - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizado pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar; e

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 3.º O CACS-FUNDEB deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Art. 4.º As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da comunidade.

Art. 5.º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.



José Maria Lucena,
Prefeito.

Andréa de Holanda Lucena,
Secretaria Municipal de Governo (SEGOV).

Maria Aparecida de Lima Moura,
Controladora Geral do Município.

José Almar Santiago de Almeida,
Secretário Municipal de Finanças,
Orçamentos e Planejamento (SEFIN).

Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Gestão de Convênios,
Recursos Humanos e Patrimoniais (SEGESC).

Deolino Júnior Ibiapina
Secretário Municipal de Saúde (SECSA).

Maria de Fátima de Holanda dos Santos Silva,
Secretária Municipal de Educação Básica (SEMEB).

Maria Arivan de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Assistência Social e
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e
Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS).

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo (SEINFRA).

Davi Alves de Lima,
Secretário Municipal de Desportos e Juventude
(SESPORT).

Jorge Alan Pinheiro Guimarães,
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (SECULT).

Éderson Cleyton da Costa Castro,
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,
Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos
e Meio Ambiente (SEMAE).

Alane de Holanda Nunes Maia,
Secretária Municipal de Projetos
Urbanísticos e Habitação Social (SEPURB).

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador-Geral do Município (PGM).

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Superintendente do Serviço Autônomo
de Água e Esgoto (SAAE).

Karísia Mara Lima de Oliveira,
Superintendente do Instituto Municipal de
Meio Ambiente (IMMAB).

Composição, Produção e Edição

Assessoria de Tecnologia da Informação.



Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte

End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro
Limoeiro do Norte - Ceará

Fone: (88) 2142-0880

Email: diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 6º. O CACS-FUNDEB será constituído por:

I – membros titulares, na seguinte conformidade:

- (a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação Básica;
- (b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
- (c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
- (d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
- (e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
- (f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- (g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
- (h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), indicado por seus pares;
- (i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil; e

II – para cada membro titular será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º. Para fins da representação referida na alínea “i” do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender às seguintes condições:

I – ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – desenvolver atividades direcionadas ao Município;

III – estar em funcionamento há, no mínimo, 2 (dois) anos da data de publicação do edital;

IV – desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e

V – não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea “f” do inciso I deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho, com direito a voz.

§ 3º. Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 4º. Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e suplente.

Art. 7º. Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I – o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus respectivos cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III – estudantes que não sejam emancipados;

IV – responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo; e

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º. Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no art. 6º. deste Regimento Interno, serão indicados na seguinte conformidade:

I – pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II – pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III – pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;

IV – pela Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB), por meio de processos eletivos amplamente divulgados e observados as condições previstas nos §§ 1º. e 2º. do art. 5º., quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis; e

V – nos casos de representantes do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal de Educação, por indicação dos respectivos Conselhos.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes do CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no art. 7º.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Seção I Das Reuniões

Art. 10. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I – mensalmente, conforme programado pelo colegiado; ou

II – extraordinariamente, com comunicação prévia mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do Colegiado.

§ 1º. As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º. A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§ 3º. Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de 2 (dois) dias.

§ 4º. Ao secretário competirá a lavratura das atas.

§ 5º. As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente e o calendário será discutido previamente com os membros.

§ 6º. É responsabilidade do Presidente a elaboração da pauta a ser apresentada ao início de cada reunião, bem como a verificação prévia de assuntos pendentes a serem discutidos.

§ 7º. O Conselho reunir-se-á extraordinariamente sempre que se fizer necessário, podendo ser convocadas pelo Presidente e em sua ausência pelo Vice-Presidente, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

§ 8º. As reuniões do Conselho ocorrerão dentro do horário de expediente das repartições públicas.

§ 9º. As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

§ 10. As reuniões serão secretariadas pelo(a) secretária executiva assegurado pelo Poder Executivo mediante portaria.

§ 11. Todas as reuniões realizadas de forma virtual deverão, necessariamente, ser gravadas para posterior arquivo e transcrição e as reuniões presenciais podem ter o áudio gravado.

Art. 11. As reuniões do Conselho serão públicas, realizadas de portas abertas.

§ 1º. Qualquer munícipe ou servidor público poderá se fazer presente às reuniões do Conselho.

§ 2º. Os presentes poderão participar da discussão de qualquer matéria com direito de voz e não de voto.

§ 3º. Os presentes poderão apresentar, ao Presidente ou ao Secretário, sugestões por escrito sobre a matéria em pauta, que serão incluídas na discussão.

Seção III

Da Ordem dos Trabalhos e das Discussões

Art. 12. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I – leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II – comunicação da Presidência;

III – apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

IV – relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas; e

V – ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Seção IV

Das Decisões e Votações

Art. 13. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 14. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 15. Havendo a presença do titular e suplente na reunião, terá direito a voto apenas o titular.

Art. 16. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas quando unânimes ou nominais quando houver posições diferentes.

§ 1º. Os resultados da votação serão comunicados pela pessoa que estiver secretariando a reunião.

§ 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Seção V

Das atas

Art. 17. Compete ao Secretário lavrar as atas de todas as reuniões do Conselho, registrando nelas, resumidamente, os assuntos em pauta submetidos a discussão e votação.

Art. 18. As atas conterão, obrigatoriamente:

I – o número da ata;

II – a data e o local da reunião

III – o horário de início e de término;

IV – o nome dos Conselheiros presentes;

V – a eventual justificativa dos Conselheiros ausentes titular e suplente do mesmo segmento de reuniões anteriores;

VI – o voto nominal de cada Conselheiro sobre cada uma das matérias decididas;

VII – a assinatura de todos os conselheiros presentes;

VIII – as reuniões poderão acontecer em formato presencial ou por meios digitais;

§ 1º. As atas serão numeradas em ordem cronológica, reiniciando-se a numeração anualmente.

§ 2º. As atas serão arquivadas obrigatoriamente na sede do conselho, em local apropriado e reservado para isso.

Art. 19. Todos os assuntos discutidos e/ou votados pelo Conselho, mesmo aqueles não constantes da pauta, serão obrigatoriamente transcritos em ata.

Seção VII

Da Presidência e sua Competência

Art. 20. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do Colegiado.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no Colegiado.

Art. 21. Compete ao Presidente:

I – convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III – coordenar as discussões;

IV – dirimir as questões de ordem;

V – expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI – aprovar, com necessário referendo posterior do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado; e

VII – representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Art. 22. Na ausência ou impedimento temporário do Presidente, o Vice-Presidente assumirá as funções.

Parágrafo único. Havendo o impedimento permanente do Presidente, o Conselho deliberará sobre sua substituição.

Seção VII

Dos Membros do Conselho e suas competências

Art. 23. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I – não será remunerada;

II – será considerada atividade de relevante interesse social como agente público;

III – veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

c) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho; e

d) veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 24. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias intercaladas durante o ano, sem justificativa prévia.

Art. 25. Compete aos membros do Conselho:

I – comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – participar das reuniões do Conselho;

III – estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo Presidente do Conselho;

IV – sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

V – exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa de execução dos recursos dos Fundos.

Art. 27. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação perante a Secretaria Municipal de Educação Básica, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 28. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos da Lei Municipal nº. 2.225, de 18/03/2021, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 29. O mandato dos membros dos CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 30. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 31. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 32. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

- I – dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II – do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
- III – das atas de reuniões;
- IV – dos relatórios e pareceres;
- V – do calendário, local de reuniões e atividades do conselho; e
- VI – outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 33. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequado e local para realização das reuniões.

Art. 34. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer uma de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 35. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao Chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

Art. 36. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria simples de seus membros presentes.

Art. 37. Esse Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Limoeiro do Norte, 14 de abril de 2023.

MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE SOCIAL (CACS – FUNDEB)

PRESIDENTE -
VICE-PRESIDENTE:
CONSELHEIROS TITULARES FUNDEB:

**Secretaria Municipal de Finanças,
Orçamentos e Planejamento (SEFIN)**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE- CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220314, RESULTANTE DO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.1201-001/PMLN. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.04.122.0401.2.001 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO

DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12(DOZE) MESES. CONTRATADO: ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP. SIGNATÁRIOS: JOSÉ ALMAR SANTIAGO DE ALMEIDA E JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA. LIMOEIRO DO NORTE – CE, 16 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE- CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220315, RESULTANTE DO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.1201.001/PMLN. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA -SEMEB, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.12.122.1201.2.041 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1111000000 – PRÓPRIOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12(DOZE) MESES. CONTRATADO: ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP. SIGNATÁRIOS: MARIA DE FATIMA HOLANDA DOS SANTOS SILVA E JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA. LIMOEIRO DO NORTE – CE, 16 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, EMPREENDEDORISMO, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGÉTICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE- CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 220220316, RESULTANTE DO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.1201-001/PMLN. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, EMPREENDEDORISMO, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGÉTICOS E MEIO AMBIENTE - SEMAE, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.20.122.2001.2.020 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, EMPREENDEDORISMO, RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS E MEIO AMBIENTE DE LIMOEIRO DO NORTE/ CE. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (DOZE) MESES. CONTRATADO: ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP. SIGNATÁRIOS: DORA FARIAS DE BRITO E JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA. LIMOEIRO DO NORTE – CE, 16 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE- CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220317, RESULTANTE DO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.1201-001/PMLN. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - SEMAS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1005.08.122.0801.2.079 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1111000000 – PRÓPRIOS; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12(DOZE) MESES. CONTRATADO: ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP. SIGNATÁRIOS: MARIA ARIVAN DE HOLANDA LUCENA E JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA. LIMOEIRO DO NORTE – CE, 16 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE- CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220318, RESULTANTE DO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.1201-001/PMLN, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902.10.122.1001.2055 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12(DOZE) MESES. CONTRATADO: ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP. SIGNATÁRIOS: DEOLINO JUNIOR IBIAPINA E JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA. LIMOEIRO DO NORTE – CE, 16 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE- CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220319, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.1201.001/PMLN. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.15.122.1501.2.023 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (DOZE) MESES. CONTRATADO: ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO VALDO FREITAS DE LEMOS E JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA. LIMOEIRO DO NORTE – CE, 16 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE- CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220314, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.1201-001/PMLN CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO E A EMPRESA ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.801.375/0001-08, CUJO O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE O REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL, CALCULADO DE ACORDO COM O ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO – IGP - M NO IMPORTE DE 5,67%, PARA MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, DAS ALTERAÇÕES: O VALOR MENSAL DO CONTRATO ORIGINAL PASSARÁ DE R\$ 12.000,00(DOZE MIL REAIS), PARA R\$ 12.680,96(DOZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), O VALOR REAJUSTADO SERÁ DE R\$ 680,96(SEISCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 5,67% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:0101.04.122.0401.2.001 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS:PRÓPRIOS. SIGNATÁRIOS: JOSÉ ALMAR SANTIAGO DE ALMEIDA E JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA. LIMOEIRO DO NORTE – CE, 17 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE- CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220315, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.1201-001/PMLN CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.801.375/0001-08, CUJO O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE O REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL, CALCULADO DE ACORDO COM O ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO – IGP - M NO IMPORTE DE 5,67%, PARA MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, DAS ALTERAÇÕES: O VALOR MENSAL DO CONTRATO ORIGINAL PASSARÁ DE R\$ 13.000,00(TREZE MIL REAIS), PARA R\$ 13.737,70(TREZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS). O VALOR REAJUSTADO SERÁ DE R\$ 737,70(SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 5,67% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.121221201.2.041 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSOS: – PRÓPRIOS. SIGNATÁRIOS: MARIA DE FÁTIMA HOLANDA DOS SANTOS SILVA E JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA. LIMOEIRO DO NORTE – CE, 17 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

A SECRETARIA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, EMPREENDEDORISMO, RECURSOS HÍDRICOS E ENERGETICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE- CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220316, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.1201-001/PMLN CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES

ECONÔMICAS, EMPREENDEDORISMO, RECURSOS HÍDRICOS E ENERGETICOS E MEIO AMBIENTE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, EMPREENDEDORISMO, RECURSOS HÍDRICOS E ENERGETICOS E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.801.375/0001-08, CUJO O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE O REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL, CALCULADO DE ACORDO COM O ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO – IGP - M NO IMPORTE DE 5,67%, PARA MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, DAS ALTERAÇÕES: O VALOR MENSAL DO CONTRATO ORIGINAL PASSARÁ DE R\$ 8.050,00(OITO MIL E CINQUENTA REAIS), PARA R\$ 8.506,81(OITO MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), O VALOR REAJUSTADO SERÁ DE R\$ 456,81(QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 5,67% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.20.122.2001.2.020 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA; – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS. SIGNATÁRIOS: DORA FARIAS DE BRITO E JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA. LIMOEIRO DO NORTE – CE, 17 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE- CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220317, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.1201-001/PMLN CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E A EMPRESA ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.801.375/0001-08, CUJO O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE O REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL, CALCULADO DE ACORDO COM O ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO – IGP - M NO IMPORTE DE 5,67%, PARA MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, DAS ALTERAÇÕES: O VALOR MENSAL DO CONTRATO ORIGINAL PASSARÁ DE R\$ 8.050,00(OITO MIL E CINQUENTA REAIS), PARA R\$ 8.506,81(OITO MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), O VALOR REAJUSTADO SERÁ DE R\$ 456,81(QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 5,67% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1005.08.122.0801.2.079 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS. SIGNATÁRIOS: MARIA ARIVAN DE HOLANDA LUCENA E JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA. LIMOEIRO DO NORTE – CE, 17 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE- CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220318, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.1201-001/PMLN CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.801.375/0001-08, CUJO O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE O REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL, CALCULADO DE ACORDO COM O ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO – IGP - M NO IMPORTE DE 5,67%, PARA MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, DAS ALTERAÇÕES: O VALOR MENSAL DO CONTRATO ORIGINAL PASSARÁ DE R\$ 13.000,00(TREZE MIL REAIS), PARA R\$ 13.737,70(TREZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS). O VALOR REAJUSTADO SERÁ DE R\$ 737,70(SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 5,67% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902.101221001.2.055 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS. SIGNATÁRIOS: DEOLINO JUNIOR IBIAPINA E JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA. LIMOEIRO DO NORTE – CE, 17 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE- CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220319, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.1201.001/PMLN CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E A EMPRESA ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.801.375/0001-08, CUJO O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE O REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL, CALCULADO DE ACORDO COM O ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO – IGP - M NO IMPORTE DE 5,67%, PARA MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, DAS ALTERAÇÕES: O VALOR MENSAL DO CONTRATO ORIGINAL PASSARÁ DE R\$ 8.050,00(OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA R\$ 8.506,81(OITO MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), O VALOR REAJUSTADO SERÁ DE R\$ 456,81(QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 5,67% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 15 122 1501 2 023; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO VALDO FREITAS DE LEMOS E JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA. LIMOEIRO DO NORTE – CE, 17 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE- CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210251, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA Nº 2021.2607-001SECSA CUJO OBJETO É A SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONCLUSÃO DE REFORMAS DE UBSS BIXOPÁ, SETOR NH4 E CIDADE ALTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CONCRETECH- NI ENGENHARIA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 37.595.013/0001-60, CUJO O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE O REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONCLUSÃO DE REFORMAS DE UBSS BIXOPÁ E SETOR NH4, CALCULADO DE ACORDO COM O ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL – INCC NO IMPORTE DE 8,64%, CONFORME CLÁUSULA 11.1 DO CONTRATO PRINCIPAL, DAS ALTERAÇÕES: O VALOR DO SALDO DO CONTRATO ORIGINAL PASSARÁ DE R\$ 322.017,91(TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, DEZESSETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), PARA R\$ 349.840,26(TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). O VALOR REAJUSTADO SERÁ DE R\$ 27.822,35(VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 8,64% DO VALOR DO CONTRATO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.301.1017.1.055 – CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR UNIDADES DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS. SIGNATÁRIOS: DEOLINO JUNIOR IBIAPINA E JOSÉ FIÚZA BENEVIDES NETO. LIMOEIRO DO NORTE – CE, 31 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20220132, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.0404-001/SEFIN: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.04.122.0401.2.001 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/ COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS (ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO), EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE LIMOEIRO DO NORTE CE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (NOVENTA) DIAS. CONTRATADO: EMPRESA: ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.801.375/0001-08, VALOR GLOBAL: R\$ 16.250,00(DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). SIGNATÁRIOS: JOSÉ ALMAR SANTIAGO DE ALMEIDA / JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA. LIMOEIRO DO NORTE/CE, 05 DE ABRIL DE 2023

Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)**EDITAIS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os 1 (um) candidato abaixo relacionados, aprovados e classificados de acordo com sua área de formação, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, bem como para a formação de CADASTRO DE BANCO DE CURRÍCULOS para quadro de PROFESSORES da Prefeitura de Limoeiro do Norte – Ceará, por força da Lei nº 2081, de 20 de dezembro de 2018, PUBLICADO em 30 de janeiro de 2023, convocados a comparecer no Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica de Limoeiro do Norte – Ceará, nos dias 17 e 18 de abril do corrente ano, a partir das 07:30h as 10:40h e de 13:30h as 16:30h, munidos das cópias da documentação constante no ANEXO I, deste Edital, a fim de tratar de assuntos relacionados ao processo de contratação. Será considerado desistente o candidato que não apresentar no prazo e forma exigidos neste.

INGLÊS

Nome	Cargo	Referência
Claudio José de Matos Junior	Professor	Professor II

ANEXO I**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE****XEROX**

- Certidão de nascimento ou certidão de casamento
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- CPF dos filhos
- Comprovante de residência (água, luz...)
- Título de eleitor
- Comprovante que votou na última eleição
- Identidade
- CPF
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – parte da foto e do verso
- Reservista – (sexo masculino)
- PIS/PASEP – com a data de cadastramento
- Uma foto ¾
- Grau de instrução (diplomas ou certificados)
- Nº de conta-corrente junto ao Banco Bradesco
- Carteira Nacional de Habilitação
- Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens (ANEXO II)
- Declaração de Acumulação de Cargos (ANEXO III)
- Telefone

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____
 RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na rua _____, Bairro _____, na cidade _____, declaro para os devidos fins que:

() Não possui bens a declarar.

() Declaro que meu patrimônio é composto pelos seguintes bens:

1. _____	Valor _____
2. _____	Valor _____
3. _____	Valor _____
4. _____	Valor _____
5. _____	Valor _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Limoeiro do Norte, ____ de ____ de 2023.

 Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CARGOS**

Eu _____
_____, RG: _____, CPF _____ DECLARO, sob
pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada,
() Não possuir cargo ou função-atividade no âmbito do serviço Público Federal, Es-
tadual, Municipal, ou, ainda, em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de
economia mista ou suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente
pelo poder público, e pelo setor privado.
() Exerço outro cargo, emprego ou função no Serviço Público/Privado na seguinte
instituição, conforme abaixo especificado.
Instituição: _____;
Cargo: _____;
Lotação: _____;
Carga horária: _____;
Horário de expediente _____.

Limoeiro do Norte, ____/____/____.

Assinatura Funcionário/servidor

Procuradoria-Geral do Município (PGM)

PORTARIAS

PORTARIA N.º 005, DE 22 MARÇO DE 2023.

Cede assistente jurídico para o Fórum da Comarca de Limoeiro do Norte/CE e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Limoeiro do Norte/CE pactuaram o Termo de Convênio CV n.º 041/2021 cujo objetivo é oferecer condições que compatibilize os altos interesses da Justiça com os da sociedade, por meio de cessão de estagiários e servidores municipais.

RESOLVE:

CEDER a assistente jurídico Neyvia Maria Almeida Freitas Silva ao Fórum da Comarca de Limoeiro do Norte/CE, a ser redirecionada entre as 3 (três) Varas a critério da Diretoria do Foro da Comarca de Limoeiro do Norte.

ESCLARECER que cabe ao Município de Limoeiro do Norte/CE toda a responsabilidade de cessão da assistente jurídica supramencionada, inclusive a remuneração, devendo ser remetido, mensalmente, a folha de frequência para fins de verificação de assiduidade.

Esta Portaria entra em vigor imediatamente, mas os efeitos retroagirão a 10 de março de 2023.

Limoeiro do Norte/CE, 22 de março de 2023.

*Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador-Geral do Município.*

Instituto Municipal de Meio Ambiente (IMMAB)

LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS

FRANCISCO ERCILIO DE SOUSA

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (IMMAB) A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (BOVINOCULTURA) - FASE: PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO NO DOM - NOME DO BENEFICIÁRIO: FRANCISCO ERCILIO DE SOUSA - LOCALIZAÇÃO: PERÍMETRO IRRIGADO DE MORADA NOVA, SETOR NH-6, S/N - ZONA RURAL - CEP: 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DO IMMAB.

JOSE FRANCISCO CANINDE

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (IMMAB) A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (BOVINOCULTURA) - FASE: PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO NO DOM - NOME DO BENEFICIÁRIO: JOSE FRANCISCO CANINDE - LOCALIZAÇÃO: SÍTIO ESPINHO. BUBULÂNDIA, S/N - ESPINHO - CEP: 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DO IMMAB.

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

DARLYSON DE LIMA MENDES,
Presidente.

JOSÉ VALDIR DA SILVA,
1º Vice Presidente.

FLAUBER LIMA HONORATO,
2º Vice Presidente.

**MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO
FARIAS,**
1º Secretário.

GEORGE ERIC COELHO VIEIRA E SILVA,
2º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

Daiane Silva Guimarães,
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)